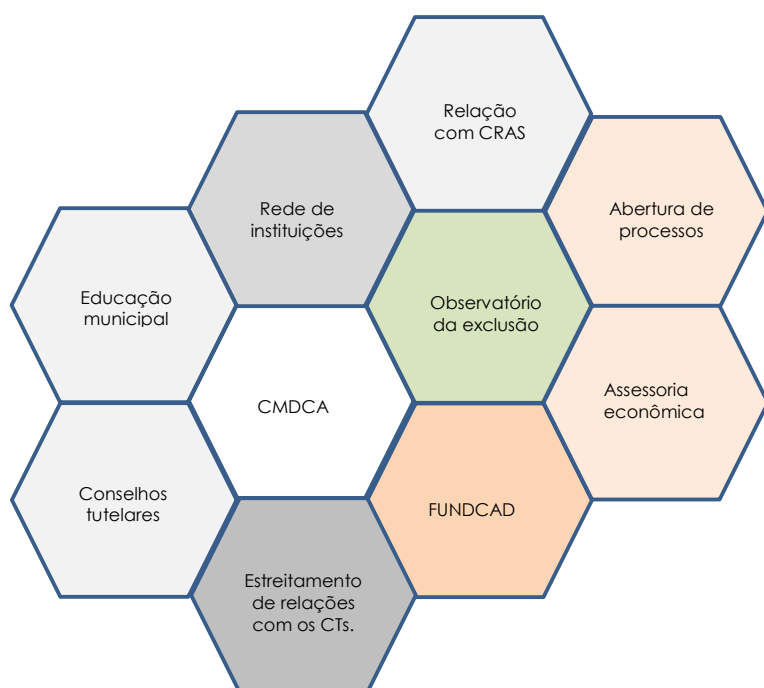


# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José dos Campos – SP

PLANO DE AÇÕES – 2016 a 2018





Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

### Apresentação

A presente versão do Plano de Ações incorpora as medidas previstas pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São José dos Campos 2016-2025.

A fusão não foi uma tarefa árdua, uma vez que os dois documentos compartilhavam muitas das ações e metas, algumas vezes mais detalhadas num ou noutro documento.

Uma diferença que merece destaque é que a presente versão do Plano de Ações refere-se ao Conselho Municipal de Defesa das Crianças e Adolescentes, enquanto o Plano Decenal envolve um conjunto de outros órgãos governamentais e não governamentais, de diferentes áreas de atuação e nem sempre voltados a políticas públicas exclusivas para crianças e adolescentes. O Plano Decenal é maior do que o presente Plano de Ações.

Em outras palavras, o presente documento trata de ações previstas no Plano Decenal que podem ser desenvolvidas pelo CMDCA ou contar com sua contribuição.

Há, ainda, um conjunto de ações voltadas à melhoria do funcionamento do próprio CMDCA, que passa tem um papel de relevância na implementação do Plano Decenal.



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

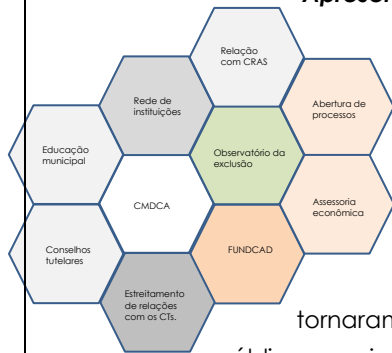
## Resumo executivo

		Tipo de intervenção	
		Articulação política/administrativa	Alocação de recursos (FUNDCAD)
<b>Instituições</b>	Instituições da sociedade civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação de um observatório da exclusão.</li> <li>- Formalização de rede de apoio mútuo entre as instituições privadas de atendimento</li> <li>- Estreitar as relações entre os CRAS e as instituições privadas de atendimento a crianças e adolescentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação de um observatório da exclusão.</li> <li>- Formalização de rede de apoio mútuo entre as instituições privadas de atendimento</li> <li>- Alocação de 35% dos recursos do FUNDCAD, ou de parte de recurso (60% ??), para projetos que atendam as áreas de maior vulnerabilidade.</li> </ul>
	Instituições estatais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação de um observatório da exclusão.</li> <li>- Estreitar as relações entre os CRAS e as instituições privadas de atendimento a crianças e adolescentes.</li> <li>- Apoiar os CTs na implantação do SIPIA, na readequação de suas jurisdições e na ampliação de seu número.</li> <li>- Incentivar e apoiar a ampliação do município na oferta de educação.</li> </ul>	
	Conselhos tutelares	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estreitar relações com os Conselhos Tutelares.</li> <li>- Apoiar os CTs na implantação do SIPIA, na readequação de suas jurisdições e na ampliação de seu número.</li> </ul>	



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

## Apresentação



Os Conselhos de Direitos nasceram com dupla finalidade: de propor ações e de fiscalizar as políticas públicas. Alguns deles, com destaque para os de Defesa das Crianças e Adolescentes, também administram a alocação de recursos dos fundos específicos.

Com o tempo, alguns poucos Conselhos Municipais tornaram-se articuladores políticos dos recursos sociais – públicos e privados – de algumas áreas e tiveram forte influência na definição de políticas públicas, principalmente no âmbito municipal. Essas experiências, entretanto, são eventuais e de pouca duração, dificilmente ultrapassando uma ou duas gestões municipais.

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, precursores desse movimento “conselhista”, compõem o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente estabelecido em vasta legislação nacional encabeçada pela Constituição de 1988, pelo Estatuto da Criança e Adolescente (1990) e pela criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – (Lei nº 8.242/91).

As relações que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente ocorrem tanto verticalmente, com a submissão dos conselhos municipais aos conselhos estaduais e ao CONANDA, como também horizontalmente em diferentes níveis de governo, com o apoio mútuo - e também alguns conflitos - entre Poder Judiciário, Ministério Público, Administrações Municipais, Conselhos Tutelares, organizações de atendimento às crianças e adolescentes e sociedade civil. Se os conselhos municipais submetem-se aos seus congêneres estaduais e nacional, também é verdade que os representam na base da pirâmide e articulam essa rede no âmbito municipal onde, efetivamente, as crianças e adolescentes vivem e onde seus direitos são ameaçados e violados.

O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de São José



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

dos Campos não escapa dessa lógica que se estende a todo Brasil. A capacidade do CONANDA de estabelecer as políticas públicas e as relações e regras de funcionamento entre os diferentes órgãos e instituições do sistema de garantia de direitos, bem como seu protagonismo nessa área, acabou por deixar aos conselhos municipais o acompanhamento das políticas públicas, a fiscalização e controle das entidades do terceiro setor e a articulação política entre a administração pública, conselhos tutelares e setores da sociedade civil.

O CMDCA de São José dos Campos, criado por Lei Municipal nº 6.428/03, estabelece que o órgão é “deliberativo e controlador da política de atendimento” (Art. 22), mas entre suas atribuições, listadas no Art. 23 da mesma Lei, suas atribuições são definidas como *acompanhar, sugerir, opinar*, etc. Seu poder de deliberação fica restrito ao seu próprio funcionamento.

É a partir desse cenário, da legislação vigente e do diagnóstico da vulnerabilidade da criança e do adolescente que estabelecemos o Plano de Ação para o Conselho Municipal de São José dos Campos.

### **Vulnerabilidade da infância em São José dos Campos**

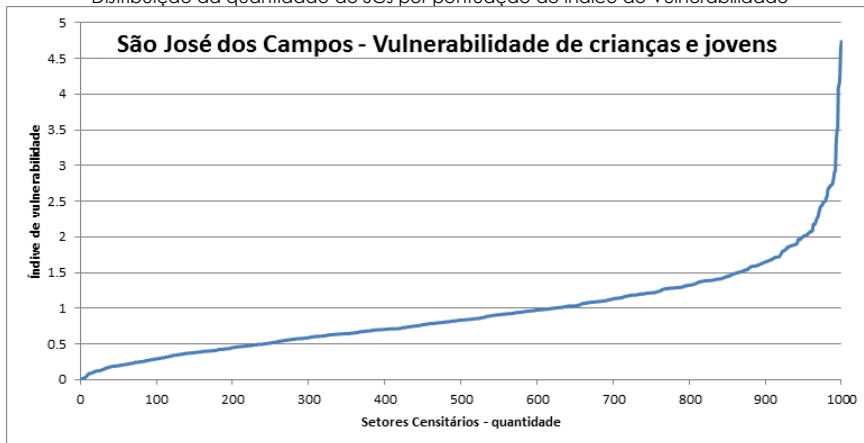
O diagnóstico da situação da criança e do adolescente de São José dos Campos mostrou que essa importante cidade do Vale do Paraíba apresenta excelentes indicadores sociais e de bom atendimento às crianças e adolescentes.

Atendendo a NOB-SUAS que estabelece a territorialização como base de diagnóstico e adotando como base geográfica os Setores Censitários estipulados pelo IBGE para o Censo de 2010, o diagnóstico mostrou que apenas uma pequena parte desses SCs apresenta alto índice de vulnerabilidade das crianças e adolescentes que neles vivem.



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

Distribuição da quantidade de SCs por pontuação do índice de Vulnerabilidade



No gráfico acima, tal divisão poderia ser interpretada como:

Nenhuma vulnerabilidade (entre 0,0001 e 1,0);

Baixíssima vulnerabilidade (entre 1,0001 e 1,5);

Baixa vulnerabilidade (entre 1,5001 e 2,5);

Média vulnerabilidade (entre 2,5001 e 3,0);

Alta vulnerabilidade (entre 3,001 e 5,0).

Por trás desse índice há dois pressupostos importantes. O primeiro é o próprio conceito de vulnerabilidade social, que é uma tentativa de medida das condições do entorno social do indivíduo, fora de seu alcance de influência, que restringem suas possibilidades, alternativas e opções de alcançar bem-estar e prestígio social que se materializam através de conforto material, estabilidade econômica, alta escolaridade, participação comunitária além de outros fatores que elevam seus indicadores sociais.

O segundo pressuposto é a segregação espacial, uma característica da sociedade brasileira muito presente nos centros urbanos paulistas. Tal segregação perpetua as condições de exclusão através da repetição de parâmetros,



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

comportamentos e processos de socialização em que se disseminam um conjunto de valores, metas e expectativas que influenciam as trajetórias individuais.

Sob o ponto de vista geográfico essas áreas de exclusão se concentram em algumas poucas regiões ao sul da cidade, atrás da REVAP e em algumas áreas na zona leste da cidade.

Mas a exclusão não é restrita às localidades identificadas como de alto índice de vulnerabilidade. Como em toda grande cidade brasileira, há pessoas vítimas da exclusão espalhadas em regiões de baixa vulnerabilidade. Localizar e oferecer programas de inclusão a essas pessoas é o maior desafio que se impõe ao CMDCA de São José dos Campos.

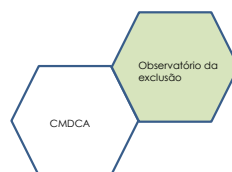
O PLANO DE AÇÕES a seguir exposto mistura ações de articulação política e ações administrativas. Algumas dessas ações se encontram na intersecção dessas duas áreas

### **Observatório da exclusão**

São poucas as cidades no mundo que se assemelham a São José dos Campos, com uma ampla e diversificada economia que comporta indústria de base, empresas de tecnologia, indústria de bens de produção, indústria de bens de consumo e de bens consumo duráveis, além de ampla rede de comércio e de serviços. Essa rica e diversificada economia é mantida por uma população altamente escolarizada e com boa participação social.

Mesmo nesse ambiente ainda temos casos de exclusão, como podemos ver no atendimento das instituições privadas e na rede de atendimento dos serviços públicos.

Outras cidades, de economia menos diversificada e sofisticada, em que a exclusão é maior e mais explícita, ela normalmente se confunde com a pobreza. Nesses casos, combater a pobreza significa combater a exclusão. Programas de emprego, capacitação para o trabalho, distribuição de renda, permanência na escola, programas de atendimento à saúde básica têm enorme significado e





Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

impacto e seus resultados são facilmente constatados sem a necessidade de régua ou instrumentos sofisticados, precisos ou calibrados.

Os baixos índices de vulnerabilidade e exclusão social de São José dos Campos colocam a cidade num novo patamar para a identificação e cuidados dos casos de exclusão social. Para isso, iniciamos nosso PLANO DE AÇÕES com a criação com um **observatório da exclusão**, ação do campo administrativo. Trata-se de criação de instrumento que consiga captar e mensurar tanto o avanço das condições de inclusão social, como o impacto das outras medidas adiante descritas nesse documento.

O **observatório da exclusão**, para cumprir seu papel, deve ser barato, de fácil alimentação, utilização e interpretação de suas informações. A régua de aferição das ações propostas adiante não pode custar nem ser mais importante do que nenhuma delas.

O **observatório da exclusão** se resume a um conjunto de indicadores sociais, cuja escolha e aprimoramento dependerá do tempo e com a possibilidade de verificar a evolução ou a involução de medidas.

A seguir apresentamos um conjunto de indicadores que podem, com o tempo, ser ampliados, diminuírem ou serem substituídos. Apresentamos apenas alguns indicadores por área de serviços oferecidos pelo estado ou pelas instituições o terceiro setor.

- Saúde:

Partos de mães adolescentes;

Mortes de crianças e adolescentes com discriminação de causa (o CMDCA já recebe essas informações);

Casos de violência constatados contra crianças e adolescentes (esses casos já são notificados aos Conselhos Tutelares).

- Educação;

Constatação de abandono de escola (esses casos já são comunicados aos





Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

Conselhos Tutelares);

- Assistência social;

Ingresso de famílias comandadas por jovens (até 25 anos?) no programa Bolsa Família;

Jovens em medida sócio-educativa;

Novas solicitações de inscrição de jovens nos programas da FUNDHAS;

- Pessoas com deficiência;

Crianças, entre 0 e 4 anos, com algum tipo de deficiência ingressantes no sistema de atendimento;

Esses indicadores terão as funções de monitorar as condições de exclusão em diferentes níveis e por diferentes causas e devem ter um tratamento muito simples e direto. A comparação dos números é mais importante do que os números em si. Alguns dos indicadores – dado sua especificidade - podem exigir algum tratamento diferenciado, como a soma móvel ou a média móvel dos últimos quatro ou seis meses.

Esse observatório deve ser implantado num sistema de tabelas simples e pode migrar, quando consolidado, para um portal na internet.

O Plano Decenal também apresenta, com outras palavras, a necessidade de criação de um conjunto de índices e indicadores necessários para o acompanhamento das condições de vulnerabilidade e exclusão das crianças e jovens de São José dos Campos. Fala sobre a “criação de um Sistema Integrado de Informações que forneça dados sobre os Planos Municipais, suas metas e prazos e as propostas do Plano Decenal Nacional. O resultado dos trabalhos permitirá o acompanhamento e monitoramento de indicadores baseados no cruzamento dos eixos do Plano Decenal Nacional com as informações dos Planos Municipais”.

Tal documento sugere a criação de indicadores nas seguintes áreas:

Acessibilidade;

Evasão escolar;



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

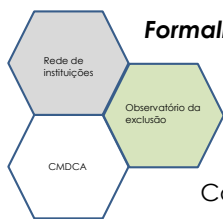
Vulnerabilidade Social:

Vagas em Creche:

Prevenção de Drogas:

Mortalidade Infantil:

Além desses, numa segunda etapa, sugere a criação de dois indicadores para cada um dos cinco eixos propostos pelo CONANDA.



#### **Formalização de rede de apoio mútuo entre as instituições privadas de atendimento.**

A pesquisa nas entidades privadas, incluída no diagnóstico da infância e adolescência de São José dos Campos, apresenta um conjunto de instituições de muito boa qualidade, bastante profissionalizada e muito longe daquele modelo de assistencialismo voluntarioso predominante no Brasil até alguns anos atrás. As entidades estão bem estruturadas sob o ponto de vista institucional, administrativo e técnico com alto índice de profissionalismo em todas as áreas.

O único problema encontrado na pesquisa com as entidades privadas foi seu isolamento, umas em relação às outras. Apenas aproximadamente 15% das instituições pesquisadas realizam o encaminhamento formal de pessoas para outras entidades. Muito provavelmente há um encaminhamento informal, através da rede de contatos pessoais das assistentes sociais, visto se tratarem de profissionais responsáveis e sensíveis ao público atendido.

Como segunda medida desse PLANO DE AÇÕES implementaremos uma **rede formalizada composta pelas entidades da sociedade civil** que hoje atua de forma isolada.

De acordo com o testemunho da Conselheira Lindoia, as entidades que atendem pessoas com deficiência já mantêm rede desse tipo, que não foi identificada na pesquisa, talvez em função da diluição dos casos no universo



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

pesquisado. Tanto essa rede já existente quanto os contatos informais das assistentes sociais e suas relações profissionais devem servir como núcleo dessa rede formal.

Além de garantir maior eficácia e efetividade ao trabalho das instituições constituídas, essa ação tem um segundo objetivo que é ampliar a comunidade interessada em participar do processo filantrópico mantendo uma porta aberta a essas pessoas, quer se associando às instituições já existentes, quer regularizando e legalizando instituições mal estruturadas, quer fazendo surgir novas instituições em São José dos Campos.

O primeiro passo dessa rede formal é conhecer a forma como se organizam as instituições voltadas a pessoas com deficiências e quais são suas atividades regulares. Essas ações devem ser ampliadas com ciclos de palestras sobre diferentes temas, a serem definidos pelos próprios participantes, que podem versar sobre temas técnicos de atendimento ou administrativos e financeiros, como apresentação de projetos para agências financiadoras, arrecadação de recursos através de telemarketing ou prestação de contas para a administração pública tendo em vista seus critérios.

O CMDCA deve buscar parceiros nessa articulação como o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Educação e o apoio da administração Municipal, principalmente através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

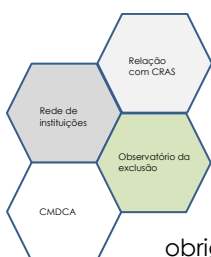
Tal medida, assim como o estreitamento das relações com os CRAS, descrito abaixo, e maior entrosamento com os Conselhos Tutelares, vai ao encontro de medida proposta pelo Plano Decenal de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente de São José dos Campos.

Essa rede de entidades privadas e públicas, que estão em contato direto com o atendimento das crianças é que constituem o Sistema de Garantias.



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

### **Estreitar as relações entre os CRAS e as instituições privadas de atendimento a crianças e adolescentes.**



O Sistema Único de Assistência Social, desde sua criação em 1993, depende, para sua efetivação, de ações do Estado e também das instituições do terceiro setor. Essa articulação nem sempre foi a ideal em muitas partes do Brasil, quer porque o terceiro setor nem sempre esteve organizado ou capacitado, quer porque a Administração Pública foi negligente com suas obrigações, quer porque os sistemas de controle público e privado não estavam adequados para a implantação efetiva de uma política pública tão importante.

Em São José dos Campos encontramos um cenário muito diferente. Ao mesmo tempo em que temos uma estrutura de instituições da sociedade civil bastante desenvolvida, encontramos a Prefeitura Municipal fazendo um grande esforço para a instalação dos Centros de Referência de Assistência Social, um dos equipamentos mais importantes para a implementação dessa necessária política pública. **A integração dos dois sistemas: público e da sociedade civil**, portanto, é urgente e se constitui na terceira medida do presente PLANO DE AÇÕES. Primeiro por estar preconizado na lei, segundo porque somente dessa maneira a política pública se efetivará.

A implementação do Sistema Único de Assistência Social necessita da integração dos dois tipos de instituição, bem como dos Conselhos de Direitos, quer para o atendimento à população, quer para o diagnóstico das carências e exclusões.

Haverá um tempo em que os sistemas de informação dos dois tipos de entidades estarão integrados, bem como haverá completa integração das ações. Para que isso aconteça é importante que se inicie uma aproximação entre essas entidades de tipos tão diferentes e atendendo lógicas distintas

A atuação do CMDCA é muito importante para a organização da rede de instituições do terceiro setor, mas reparte, com o próprio setor público, o



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

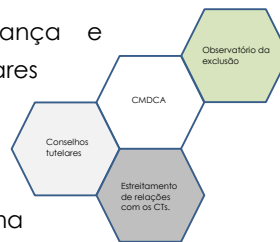
protagonismo da integração completa do sistema.

Para que haja a integração efetiva, é importante que a rede de instituições citada no item anterior incorpore os profissionais dos CRAS e sua coordenação nas atividades regulares que serão desenvolvidas.

O observatório da exclusão, citado anteriormente, poderá ser um importante instrumento de integração entre as duas redes.

### **Conselhos tutelares**

Desde a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente, em 1990, as relações entre Conselhos Tutelares e os Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente são conturbadas. Além do espaço de atuação de cada Conselho não estar claramente definido, os Conselheiros Tutelares se arrogam uma autonomia e independência superior à que efetivamente têm e prestam esclarecimentos e contas apenas ao Poder Judiciário, ao qual têm acesso privilegiado em inúmeras comarcas do Brasil.



Apesar dos Conselhos Tutelares e o CMDCA de São José dos Campos atuarem na mesma área de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, há uma distância entre essas instituições que prejudica o trabalho realizado.

A pesquisa realizada para o diagnóstico da situação da infância e adolescência mostrou alguns problemas dos Conselhos Tutelares. O primeiro deles é o assoberbamento de atendimentos nos dois Conselhos, principalmente no CT Centro. Tal situação pode ser atribuída a inúmeras causas, mas três delas se destacam:

- Os Conselhos Tutelares se transformaram, através do tempo, em porta de entrada de reivindicação de inúmeras políticas públicas de muitas áreas: educação, assistência social, saúde etc. O crescimento da rede dos Centros de Referência de Assistência Social e sua atuação mais efetiva tende, a médio e



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

longo prazo, a absorver essa função de porta de entrada e reivindicação da população, desde que seja dado encaminhamento efetivo a essas reivindicações.

- Além de porta de entrada de reivindicação de políticas públicas e atendimento de serviços da Administração Pública, os Conselhos Tutelares também se tornaram o espaço de resolução de outros problemas que passam longe da manutenção e garantia de direitos das crianças e adolescentes. Pelas mesas dos conselheiros tutelares passam casos de brigas de vizinhos, pais reclamando de indisciplina de seus filhos, casais em litígio tentando forjar provas para disputas judiciais, brigas de casais e tantos outros problemas cuja solução ou mediação não deveria ser função dos conselheiros tutelares. Tal problema poderia ser minorado se os conselheiros adotassem o SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, que define as causas e temas objeto dos conselhos Tutelares e, como função adicional, compila um conjunto de dados e informações que poderiam ser adotados e trabalhados pelo OBSERVATÓRIO DA EXCLUSÃO.
- A terceira causa de acúmulo de demandas nos CTs é sua pequena implantação. O CONANDA recomenda um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes e, ainda que parte das demandas levadas pela população seja indevida e que os CRAS possam absorvê-las, ainda que a implantação do SIPIA possa trazer maior produtividade aos atendimentos, a existência de apenas dois Conselhos Tutelares leva a uma sobrecarga de trabalho.

Nota-se, também, um desbalanceamento entre os dois Conselhos Tutelares, apontado no diagnóstico da criança e adolescente. O CT Centro atende uma região com uma população entre 50% e 70%, dependendo da faixa etária, superior ao público atendido por seu congênere Sul.

Todos esses problemas interferem na proteção e garantia de direitos das crianças joseenses, por esse motivo é importante o estreitamento de relações entre o CMDCA e os dois Conselhos Tutelares.

Um convívio mais próximo, de maior colaboração, traria benefícios à política



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

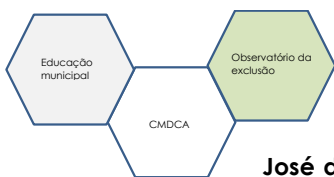
de proteção e defesa das crianças e adolescentes de São José dos Campos, foco principal das duas entidades, assim, como mais uma medida do presente PLANO DE AÇÕES, iniciaremos uma **política de aproximação com os Conselhos Tutelares**, com convites mais frequentes de participação dos conselheiros tutelares em reuniões informativas e deliberativas do CMDCA, lhes oferecendo uma pauta de seu interesse em todas as reuniões.

Esse estreitamento poderá ser ampliado pelo apoio à **reivindicação de implantação do SIPIA** para todos os Conselheiros Tutelares, pela **redefinição da circunscrição dos Conselhos Tutelares**, vinculadas e associadas às áreas de abrangência dos CRAS e pelo **apoio à ampliação** de seu número em São José dos Campos. Todas essas ações também incorporadas ao presente PLANO DE AÇÕES.

A pesquisa realizada junto aos Conselhos Tutelares, a mando do CMDCA, como etapa do diagnóstico da situação da criança e adolescente em São José dos Campos, corroborou muitas das preocupações apresentadas pelo Plano Decenal e muitas das ações de aprimoramento dos Conselhos Tutelares são compartilhadas com o presente Plano de Ações.

Além das ações aqui previstas, o Plano Decenal sugere a definição de uma secretaria para dar apoio logístico e operacional aos Conselhos Tutelares.

## Educação



Sem sair do campo do apoio e incentivo de políticas públicas, **o CMDCA se solidariza à Secretaria Municipal de Educação na ampliação da municipalização da educação fundamental em São José dos Campos** e para isso empregará seus esforços para sua viabilização, tornando essa mais uma ação do presente PLANO DE AÇÕES.

Ainda que a educação não seja o único elemento provedor de inclusão social, é inegável que esta é a primeira ação pública que pensamos para jovens e adolescentes. Mais do que isso, sua importância transcende esse público alvo e há autores que sequer a consideram como apenas uma política pública, consideram-



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

na como um elemento constituidor do Estado, ao lado do sistema de justiça. Política pública ou elemento constituidor do Estado, é inegável que uma melhor oferta desse serviço proporciona uma sociedade mais justa.

Já há alguns anos temos visto que, no Estado de São Paulo, o Ensino Fundamental tem melhor desempenho sob administração municipal do que sob a administração estadual. São José dos Campos não é exceção, os índices municipais são melhores do que os estaduais.

Assim, a transferência de vagas para a gestão municipal é uma forma de imprimir qualidade a toda rede pública de ensino. A divisão de vagas oferecidas entre as redes estadual e municipal, em São José dos Campos é a seguinte:

Oferta de vagas na rede pública de ensino por tipo de rede e etapa.

Rede	Ensino Infantil	Ens. Fundamental (anos iniciais)	Ens. Fundamental (anos finais)	Ensino Médio
Estadual	-	15.731	14.186	21.328
Municipal	20.003	18.227	15.292	-

Fonte: Censo educacional 2015

O CMDCA reconhece que tal transferência não é simples nem depende exclusivamente da Administração Municipal. Ainda que o FUNDEB seja um elemento de equalização de recursos financeiros, há inúmeros obstáculos a essa transferência; a contraparte estadual; as questões orçamentárias; a existência, preparação e disponibilização de recursos humanos municipais; a comparação entre o custo do aluno municipal (mais caro) com o aluno estadual; a transferência dos ativos; o vínculo funcional dos professores da rede estadual e muitos outros são entraves à transferência de vagas do âmbito estadual para o âmbito municipal.

Mesmo com todas essas dificuldades, o CMDCA se coloca como um parceiro da Secretaria Municipal de Educação para implementar e acelerar essa transferência, afinal ainda consideramos a educação, senão a única, uma das mais importantes formas de inclusão social.



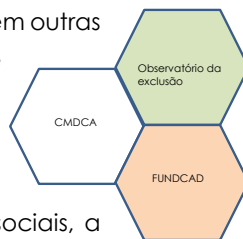


Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

### **Alocação de recursos do FUMNDCAD**

Além das ações propostas anteriormente, que envolvem outras instituições ou esferas da administração pública, o presente PLANO DE AÇÕES também reservou ações restritas ao seu âmbito interno e campo exclusivo de atuação.

O diagnóstico de infância e adolescência de São José dos Campos mostrou que, apesar dos bons índices sociais, a cidade apresenta alguns poucos pontos de vulnerabilidade, como já foi dito na primeira parte desse documento. Tais regiões ~~se~~ encontram se nas regiões sul e leste e atrás da REVAP.



Como medida interna, o presente PLANO DE AÇÕES fará a **alocação de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de seus recursos em projetos que privilegiem ações nas regiões de maior vulnerabilidade** da infância e adolescência.

Como os projetos, a alocação de recursos e sua execução não coincidem com o calendário civil, haverá um esforço para que esse patamar seja mantido durante dois anos, ao final dos quais haverá uma avaliação de seu impacto e, de acordo com essa avaliação, tal medida poderá ser prorrogada, cancelada ou transferida para outras regiões.

[Essa avaliação, prevista no Plano Decenal, deve ser parte de um sistema geral de acompanhamento dos planos, detalhada abaixo.](#)

O CMDCA vem, desde meados de 2015, implementando várias mudanças para o aprimoramento de seu funcionamento, principalmente nos procedimentos de guarda e arquivamento de documentos, mas também no funcionamento das comissões e nos pareceres e relatorias.

As ações propostas no presente PLANO DE AÇÕES, entretanto, exigem algumas medidas que imprimam ainda maior eficiência e eficácia ao funcionamento do órgão e o estruturarem para a nova etapa que se inicia. Dentre essas, adotaremos a prática de **abertura de processos administrativos** e seu



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

controle de tramitação e movimentação, a exemplo do que ocorre em toda administração pública e como preconiza a Lei nº 9.784/99. Como não se trata de órgão da Administração Pública, não há necessidade de criação de ponto de abertura de processos. Os processos serão mantidos no CMDCA durante o período em que as decisões ali exaradas estiverem em vigor.

A FUNDHAS mantém em seu estoque um conjunto de capas de processo que podem ser requisitadas para uso interno.

A segunda medida será a solicitação de **nomeação do Conselho de Orientação Técnica**, previsto no artigo 130 da Lei 6428/03, composto por cinco técnicos em finanças públicas e orçamento, que auxiliará o CMDCA nas questões referentes ao FUNDCAD e que será acionado quando o Colegiado ou algum dos Conselheiros tiver dúvida relevante sobre algum assunto pertinente à arrecadação ou à execução financeira e orçamentária. Tal nomeação não trará encargos ou custos ao erário público, nem aos custos do CMDCA, nem sobrecarregará nenhum dos conselheiros, uma vez que serão acionados eventualmente, em temas que lhes são corriqueiros. Tais conselheiros poderão, ainda, ter um papel importante na consecução da rede de entidades pertencentes à sociedade civil, proposta anteriormente.

O Plano Decenal propõe medida similar, com a melhoria "da estrutura física, administrativa e técnica do Conselho de Direitos com a criação de Grupo de Apoio Técnico composto de assessoria de planejamento, orçamento e imprensa".

#### **Campanha para o CMDCA, CT e FUMDICAD.**

Além dessas medidas, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São José dos Campos propõe, de forma correta e oportuna, a realização de campanhas para a divulgação do CMDCA e Conselhos Tutelares. Tais órgãos, apesar de conhecidos e apropriados peal população, precisam de uma divulgação constante e precisam fazer parte do cotidiano das pessoas. além de campanha específica para aumento do FUMDICAD.

Código de campo alterado

Formatado: Título 2, À esquerda



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393

Além das propostas comuns destacadas acima, o Plano Decenal propõe um conjunto de outras medidas, de maior vulto, que podem ser incorporadas em maior ou menor medida, pelo CMDCA.

**Realização de seminário de avaliação plano decenal e planos municipais.**

O Plano Decenal sugere, com propriedade, a criação de um sistema de avaliação e acompanhamento das medidas nele propostas. Entretanto um dos problemas do Plano Decenal é que as sugestões nele inseridas não estão atribuídas a nenhuma entidade. Em outras palavras, não há responsabilização institucional das ações necessárias para sua implementação.

O CMDCA, tendo em vista a grande quantidade de ações em comum entre seu esse plano de ações e o plano decenal, assume como suas as ações em comum. Além dessas, também deve assumir o acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São José dos Campos 2016-2025, quer por dever institucional, uma vez que é a instância de defesa dos direitos da criança e do adolescente joseense, mas também por ser a instituição que congrega múltiplos interesses e agentes e faz articulação de diferentes agências públicas e privadas que desenvolvem políticas públicas e sociais para os jovens na cidade.

Tal acompanhamento deve ser feito tanto através de seminários bi-anuais para se discutir a implementação das medidas, quanto com a articulação com universidades e centros de pesquisas, ambas ações propostas pelo Plano Decenal.

O presente PLANO DE AÇÕES passa a vigorar e começa a ser implantado no momento de sua aprovação e será reavaliado a cada dois anos, podendo ser prorrogado ou reformado em parte ou em sua totalidade.

São José dos Campos, 6 de setembro de 2016.



Sede Própria: Av. Dr. João Guilhermino, nº 429 - 1º Andar - S/11  
Edif. Saint James - Centro - CEP: 12210-131 - S. J. Campos/SP - Fonefax: (012) 3941-6393